



# Universidade Federal de Ouro Preto

## Resolução CEPE Nº 1.914

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

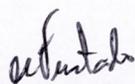
Considerando que, indeferido este pedido, o aluno passará a ser um potencial candidato a desligamento;

considerando a melhora do rendimento acadêmico deste discente, nos últimos dois semestres letivos,

### RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 199ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 6 de março deste ano, e, em consequência, dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Maglius Cardoso Santos**, através do requerimento nº 10.703/01, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Geológica, que indeferiu seu pedido de quebra do pré-requisito "Cálculo Diferencial e Integral II" (MTM 123), lotada no 2º período, para se matricular em disciplinas do 4º período.

Ouro Preto, em 06 de março de 2001.

  
Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado  
Presidente em exercício